

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

L Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou como pandemia a Covid-19, doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, recomenda que somente a política de isolamento irá controlar a pandemia;

L Considerando que o governador do Distrito Federal, Sr. Ibaneis Rocha, promulgou os **DECRETOS 41.913, de 19 de Março de 2021, e outros** que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências;

L Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no condomínio e no Distrito Federal;

A Síndica do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANSÕES ITAIPU, MARGARETH BORGES AMARO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Código Civil Brasileiro e a Convenção do Condomínio em seus arts. 9º e 10º, convoca os senhores condôminos para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - VIRTUAL -**, a realizar-se no dia **08 de maio de 2021**, sábado, às **08h30min** em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos condôminos, e às **09h00min**, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, através de deliberação e votação por meio ELETRÔNICO no seguinte endereço eletrônico: **(<http://us02web.zoom.us/j/86197302641?pwd=MXNqNjJQS>)**, para fins de deliberação sobre as seguintes pautas do dia:

ITEM I - Aprovação da Ata da Assembleia anterior;

ITEM II - Apresentação do parecer acerca da situação do Processo de Regularização Fundiária do Condomínio, em atendimento a decisão da assembleia do dia 28/01/2021 e 28/03/2021;

ITEM III - Apresentação e informações acerca do Projeto Urbanístico do Condomínio, uma vez que a partir da entrega do projeto urbanístico definitivo não será possível desmembramento no Condomínio Residencial Mansões Itaipu;

ITEM IV - Apresentação, deliberação e votação da atualização dos valores de multas aplicadas para condôminos que transitam pelas áreas comuns do condomínio com seus animais de estimação sem a utilização de coleira, guia e/ou focinheira (quando necessário), bem como para àqueles que deixam seus animais soltos pelo condomínio.

Para as deliberações, deverão ser observadas as **seguintes orientações:**

1) NÃO HAVERÁ ASSEMBLEIA PRESENCIAL, a fim de se evitar aglomeração de condôminos, seguindo as orientações recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e demais autoridades públicas;

2) A ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA DE MODO VIRTUAL, do site eletrônico Join Zoom Meeting, (<https://us02web.zoom.us/j/86197302641?pwd=MXNqNjJQSEhSWjk3bG1GY1d2KOJnQT09>) ; o link será disponibilizado no dia 06/05/2021. Caso o morador não consiga ter o acesso a plataforma da assembleia, enviar o e-mail para: mansoesitaipu@gmail.com;

3) A votação ocorrerá na data de 08/05/2021, a partir das 09h (nove horas) até o encerramento da assembleia, ATRAVÉS DO SITE Join Zoom Meeting <https://us02web.zoom.us/j/86197302641?pwd=MXNqNjJQSEhSWjk3bG1GY1d2KOJnQT09>, e o voto é por unidade residencial, portanto, caso tenha mais de uma unidade e/ou seja procurador de outras, deverá haver um voto para cada uma delas;

4) A administração disponibilizará previamente e via e-mail para todos os condôminos e procuradores devidamente habilitados as informações e documentos necessários para basear a votação dos itens da pauta, que ficarão à disposição de todos os condôminos e procuradores devidamente habilitados, na data de **06/05/2021**, no site doo condomínio e da administradora - (<https://mansoesitaipu.com.br> /<https://mansoesitaipu.moancora.com.br>)

5) PROCURAÇÕES - Nos termos do **ARTIGO 7º, §3º da Convenção do Condomínio**, os condôminos poderão se fazer representar por procurador devidamente qualificado, devendo **à via original e/ou cópia autenticada do instrumento público ou particular**, com poderes


MANSÕES ITAIPU
Condomínio Residencial

específicos, ser **PROTOCOLADO ATÉ O DIA 06/05/2021, no período de 08h às 17h, na sede da administração, localizada na Rua 07, Lote 02 do Condomínio Residencial Mansões Itaipu, necessitando que o instrumento contenha a indicação do e-mail do outorgado, para que seja possível cadastrar os respectivos procuradores no sistema eletrônico, e franquear o acesso e participação da Assembleia;**

6) Nos termos do **artigo 1.335, inciso III do Código Civil**, o direito de deliberar e participar de Assembleia é do condômino (proprietário do imóvel), desde que esse esteja quite com as obrigações condominiais.

7) Nos termos do **ARTIGO 7º, §1º da Convenção do Condomínio**, os condôminos em atraso no pagamento das quotas que lhe couberem nas despesas do condomínio - ordinárias e/ou extraordinárias - e nas multas que lhe tenham sido impostas, não poderão tomar parte nas deliberações.

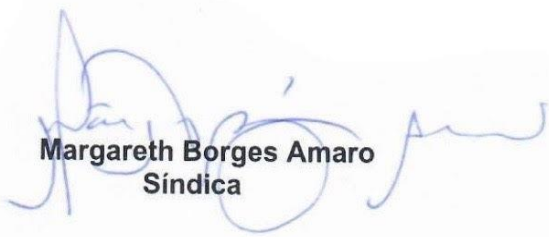
8) Nos termos do **ARTIGO 21 da Convenção do Condomínio**, as deliberações das Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os Condôminos, independentemente de seu comparecimento ou voto.

9) Nos termos do Artigo 40 da Lei n. 3688/41 - Lei das Contravenções Penais - provocar tumulto ou portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso em assembleia constitui contravenção penal cuja pena aplicada é de prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa.

Conto com a compreensão e participação de todos,

Cordialmente,

Brasília/DF, 30 de abril de 2021.


Margareth Borges Amaro
Síndica